MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA ENGENHARIA

Processo Administrativo nº 314/2026
Objeto: Implantação/Adequação de Campo de Futebol Suíço
Município de Pitanga – PR

Em atendimento aos apontamentos constantes no parecer da Procuradoria-Geral do Município, especificamente quanto aos aspectos relacionados aos projetos, documentos técnicos, orçamento e demais elementos de responsabilidade da área de Engenharia, apresentam-se os seguintes esclarecimentos e providências.

ITEM 28 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Apontamento:
Foi identificada divergência entre os documentos técnicos, tendo em vista que a ART e o projeto indicam o INCRA como proprietário do imóvel, enquanto a planilha orçamentária indica a Prefeitura Municipal de Pitanga.

Declaração:
Declara-se, para os devidos fins, que foi realizada a correção da identificação do proprietário do imóvel nos documentos técnicos pertinentes, passando a constar o **INCRA**, de modo a eliminar a divergência apontada e assegurar a compatibilidade das informações constantes do processo.

ITEM 28 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Apontamento:
Foi recomendada a juntada de manifestação referente ao licenciamento ambiental ou declaração de dispensa aplicável à intervenção.

Declaração:
Declara-se que foi providenciada e será anexada ao processo administrativo, previamente ao prosseguimento da contratação, a respectiva **Declaração ou Manifestação de Dispensa de Licenciamento Ambiental**, emitida ou formalizada na forma aplicável ao empreendimento.

ITEM 28 – PRAZO CONSTANTE NA ART

Apontamento:
Foi identificada divergência entre as datas constantes na ART e o prazo de execução

previsto para a obra, estabelecido em 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Declaração:
Declara-se, para os devidos fins, que o período indicado na ART, compreendido entre 16/08/2026 e 31/12/2026, foi estabelecido considerando o tempo necessário à tramitação do procedimento licitatório, formalização da contratação, emissão da Ordem de Serviço, mobilização e início dos serviços, além do período de execução das atividades técnicas abrangidas.

O prazo contratual para execução da obra permanece estabelecido em 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, não havendo alteração desse prazo em razão das datas indicadas na ART.

ITEM 29 – MEMORIAL DESCRITIVO

Apontamento:
O ETP, o Termo de Referência e a Autorização fazem referência ao Memorial Descritivo, entretanto o referido documento não constava entre os anexos do processo.

Declaração:
Declara-se que foi elaborado e juntado aos autos o **Memorial Descritivo da obra**, contendo as especificações técnicas necessárias à adequada caracterização e execução dos serviços previstos na contratação.

ITEM 31 – UTILIZAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DA TABELA ORSE

Apontamento:
Foi solicitada justificativa quanto à utilização da base ORSE, considerando tratar-se de sistema de referência de outro ente federativo.

Justificativa/Manifestação Técnica
Na elaboração do orçamento da obra foram adotadas prioritariamente bases públicas de referência para definição dos custos dos serviços. A utilização de composições da base ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe ocorreu de forma complementar e restrita a itens específicos de fornecimento, cujos custos não sofrem influência relevante da região de execução da obra.
No presente empreendimento, as composições da ORSE foram utilizadas para os itens de traves para futebol e redes para gol, por se tratarem de equipamentos padronizados, fabricados com especificações técnicas uniformes e comercializados em âmbito nacional, de modo que seu custo está associado predominantemente às características do produto, não havendo variação significativa decorrente da localização da obra no Estado do Paraná.

Assim, a adoção dessas composições possui caráter subsidiário e complementar, sendo tecnicamente adequada para representação desses equipamentos específicos no orçamento de referência, sem prejuízo à fidedignidade da estimativa de custos do empreendimento.

Declaração:
Declara-se que as composições provenientes da base ORSE foram utilizadas exclusivamente para os itens de traves para futebol e redes para gol, por se tratarem de equipamentos padronizados de comercialização nacional, cujos custos independem substancialmente da região de execução da obra, permanecendo os demais serviços orçados conforme as bases de referência adotadas para o empreendimento.

ITEM 32 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Apontamento:
Foi identificada a ausência de memória de cálculo demonstrativa dos quantitativos constantes na planilha orçamentária, sendo citados, exemplificativamente, os quantitativos referentes à remoção de entulho, pintura e implantação de grama.

Declaração:
Declara-se, para os devidos fins, que o **projeto técnico foi revisado e atualizado de forma a contemplar todos os itens cotados na planilha orçamentária**, incluindo as respectivas dimensões, áreas, comprimentos, quantidades ou demais informações necessárias à conferência dos quantitativos, conforme aplicável a cada serviço.

Declara-se ainda que o quantitativo referente à **remoção de entulho/material superficial** foi obtido mediante a multiplicação da área de intervenção pela espessura média considerada para remoção da camada superficial de vegetação e material orgânico existente no terreno.

Dessa forma, o projeto atualizado e os critérios de cálculo apresentados permitem a rastreabilidade e a conferência dos quantitativos considerados na elaboração do orçamento da obra.

ITEM 33 – COMPOSIÇÃO DO BDI E REGIME DE DESONERAÇÃO

Apontamento:
Foi identificada incompatibilidade entre o percentual de BDI adotado, que considerava parcela correspondente à CPRB/desoneração da folha, e a indicação constante no documento quanto à adoção do regime sem desoneração.

Justificativa/Manifestação Técnica:
Após análise do apontamento, verificou-se a necessidade de compatibilização da composição do BDI com o regime efetivamente adotado no orçamento.

Dessa forma, será adotada a **tabela/referência sem desoneração**, procedendo-se à revisão da composição do BDI e, quando necessário, dos demais elementos da planilha orçamentária relacionados aos encargos considerados.

A documentação orçamentária será corrigida de maneira que a base de preços utilizada, os encargos sociais, a composição do BDI e a indicação do regime adotado estejam integralmente compatíveis entre si.

Declaração:
Declara-se que o orçamento da obra será elaborado e apresentado considerando o **regime sem desoneração**, sendo promovida a correção da composição do BDI e dos documentos correlatos, eliminando-se a divergência anteriormente

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA
Data: 22/09/2026 15:33:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA
CREA PR 143307/D
ENGENHEIRO CIVIL